



LEI Nº 4.443/PMC/2020

**PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO
DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam prorrogados, excepcionalmente para o exercício de 2020, os prazos estabelecidos no §2º do Art. 69 da Lei 2.554/PMC/2010, para que sejam as datas bases para cobrança da licença de funcionamento relativa aos meses de março e abril de 2020 exigíveis nos meses de maio e junho, respectivamente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 20 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390